



LEI NÚMERO 4663 DE 11 DE MARÇO DE 2025

(Autógrafo n.º 2/2025, Projeto de Lei n.º 7/2025, Mensagem n.º 07/2025)

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE
CULTURA DE UBATUBA - FUNDART.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Considerando o Decreto Federal n.º 11.453 de 23 de março de 2023, que regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Considerando a Lei Federal n.º 14.903 de 27 de junho de 2024, a qual estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4655, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal 4621, de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4464, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, alterando a Lei Municipal n.º 4655 de 27 de dezembro de 2024, Lei Municipal n.º 4621 de 09 de agosto de 2024 e Lei Municipal n.º 4464 de 28 de dezembro de 2021, com a criação da seguinte ação e dotações dentro do Programa “0002 – CULTURA E ARTE EM TODA PARTE” da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART:

ORGÃO - 20: Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

UNIDADE - 01: Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

SUBUNIDADE - 01: Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Fonte de Recurso: 04: Recurso Próprio da Adm. Indireta

Código de Aplicação: 110.0000

Função/Sub-Função: 13.392 – Difusão Cultural

Programa: 0002 - Cultura e Arte em toda a parte

Projeto/Atividade: 2073 – Fomento à Cultura

20.01.13.392.0002.2073.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



20.01.13.392.0002.2073.3.3.90.48 – Auxílio Financeiro à Pessoa Física
R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

20.01.13.392.0002.2073.3.3.50.41 – Contribuições
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

20.01.13.392.0002.2073.3.3.60.45 – Subvenções Econômicas
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-ão por Anulação de dotação orçamentária, conforme o que dispõe o art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte classificação:

20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de março de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.